O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 249, §1° do Regimento Interno:

PROMULGA

LEI N° 3.313 DE 21 DE MAIO DE 2015.

CRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis no âmbito da administração interna da Câmara Municipal de Itaguaí.

Art. 2° A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis terá como atribuição realizar inventário e descarte de materiais de consumo e permanentes considerados inservíveis, de acordo com a Lei n° 287 de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3° A presente Comissão será constituída por 03 (três) membros, todos funcionários efetivos do quadro da Câmara Municipal de Itaguaí

Art. 4º Cada membro da Comissão fará jus à remuneração referente ao símbolo CAI, sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 5° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 23 DE JUNHO DE 2015

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora